



## **Pacote de diplomas setoriais da descentralização de competências aprovado no Conselho de Ministros de 13 de setembro de 2018**

O Conselho de Ministros aprovou hoje, dia 13 de setembro, os primeiros 7 diplomas que concretizam a transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais prevista na Lei-Quadro da Descentralização publicada a 16 de agosto, após um processo de consensualização com a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

Menos de um mês após a entrada em vigor da Lei nº 50/2018, foi aprovado um primeiro conjunto de diplomas setoriais que reforçam e aprofundam a autonomia local, através da transferência de competências para órgãos mais próximos das pessoas, respeitando os princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa como base da reforma do Estado cumprindo, assim, o Programa do XXI Governo Constitucional.

O processo de transferência de competências agora aprovado é gradual, na linha do que já prevê a Lei-Quadro da Descentralização, podendo as autarquias locais assumir as novas competências de forma faseada até 2021.

Com esta reforma, cumprem-se os objetivos de maior proximidade, maior eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados aos cidadãos, e de convergência para a meta de 19% da participação na receita pública prevista no Programa Nacional de Reformas.

A transferência das novas competências não pode pôr em causa a natureza pública das políticas e deve garantir a universalidade do serviço público e a igualdade de oportunidades no acesso ao mesmo. Garante igualmente os necessários recursos financeiros, patrimoniais e humanos.



<b>Área setorial</b>	<b>Principais competências descentralizadas</b>
<b>Policimento de proximidade</b>	<p>Passa a ser competência do conselho municipal de segurança emitir parecer sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As condições materiais e os meios humanos afetos às atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;</li><li>• O acompanhamento das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicod dependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;</li><li>• Os programas de Policiamento de Proximidade;</li><li>• O acompanhamento dos Contratos Locais de Segurança.</li></ul>
<b>Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar</b>	<p>Os municípios passam a ter competência para autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo (rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos).</p> <p>Passam também a fiscalizar, instruir e decidir os processos de contraordenação relativos à exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar.</p>
<b>Fundos europeus e captação de investimento</b>	<p>As entidades intermunicipais passam a ter competência para gerir projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, designadamente:</p>



- Elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios;
- Elaborar o programa de ação, incluindo o planeamento indicativo dos investimentos a realizar, para a prossecução da estratégia referida no ponto anterior;
- Definir, implementar e monitorizar programas de captação de investimento produtivo empresarial, de dimensão sub-regional, articulados com a estratégia referida no primeiro ponto, incluindo a participação nos processos de apoios, no que se refere à vertente sub-regional, na análise de candidaturas, na aplicação de critérios de seleção e na elaboração de proposta de seleção das candidaturas a financiar;
- Dinamizar e promover, a nível nacional e internacional, o potencial económico das respetivas sub-regiões, designadamente realizando e participando em eventos, bem como gerindo postos e portais de informação neste âmbito;
- Apresentar candidaturas no âmbito de programas de financiamento europeu com vista à implementação de projetos a nível sub-regional, designadamente de natureza económica, social e cultural;
- Gerir e implementar projetos financiados com fundos europeus;
- Gerir, negociar e participar no desenvolvimento de apoios ao investimento sub-regional;
- Gerir e negociar programas de promoção da imagem da região no exterior;



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a capacitação, o empreendedorismo, o desenvolvimento e competitividade empresarial e a dinamização de redes, nomeadamente pela participação em iniciativas ou redes europeias e internacionais de promoção da inovação e cooperação empresarial.</li></ul>
<b>Praias</b>	<p>Os municípios passam a ter competência nas praias marítimas, bem como nas praias fluviais e lacustres que se integram no domínio público hídrico do Estado, para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos;</li><li>• Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;</li><li>• Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços, e a prática de atividades desportivas e recreativas;</li><li>• Fiscalizar as atividades desenvolvidas;</li><li>• Criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelas competências referidas;</li><li>• Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas;</li><li>• Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente, do seguinte:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Infraestruturas de saneamento básico;</li><li>➤ Abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;</li><li>➤ Equipamentos e apoios de praia;</li><li>➤ Equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia.</li></ul></li></ul>
<b>Justiça</b>	<p>Os municípios e as entidades intermunicipais passam a ter competência para participar em ações ou projetos nas áreas da reinserção social de jovens e adultos, violência contra as mulheres, violência doméstica e apoio às vítimas de crimes.</p> <p>Os municípios e as entidades intermunicipais têm poder de iniciativa com vista à apresentação de propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz, por parceria pública com o Ministério da Justiça.</p>
<b>Associações de Bombeiros</b>	<p>Os municípios passam a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar o funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIPs) das Associações de Bombeiros Voluntários;</li><li>• As entidades intermunicipais passam a participar na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, em ambos os casos através de parecer prévio sobre os projetos de instalação dos quartéis e sobre os programas de âmbito regional de apoio às corporações.</li></ul>



<b>Promoção Turística</b>	<p>As entidades intermunicipais passam a ter competência para o desenvolvimento da promoção turística interna sub-regional no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e pelo território espanhol, em articulação com as entidades regionais de turismo.</p> <p>Inclui as seguintes competências:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Participar na definição e implementação do plano regional de turismo a nível sub-regional, cuja iniciativa e responsabilidade de execução é competência das entidades regionais de turismo;</li><li>- Assegurar a promoção dos produtos e recursos turísticos sub-regionais no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e pelo território espanhol, tendo como enquadramento a estratégia turística regional, designadamente em eventos de promoção turística;</li><li>- Recorrer a programas de financiamento nacionais e europeus;</li><li>- Gerir e implementar programas com financiamento nacional e ou europeu;</li><li>- Definir os eventos considerados âncora para a sub-região e participar na sua organização</li></ul>
---------------------------	--